

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
Processo n.º 003696/2010
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 161 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, bem como fundamentado no inciso III e IX, art. 2º, § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº. 1.382, de 05 de março de 2.007, torna público a necessidade de contratação temporária de “Profissionais” para atuarem no Ambulatório de Atenção Biopsicossocial de Biritiba Mirim e no Centro de Especialidades do CSIII “Prefeito Joaquim Ribeiro”, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, diante da inexistência, no momento, de concursados a serem nomeados para essas atividades, enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço mencionado, torna público que estarão abertas às inscrições de **23 a 30 de julho de 2010**, no Departamento Municipal de Administração, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal;

1.2 – Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada;

1.3 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município (www.biritibamirim.sp.gov.br), Jornal Mogi News e no mural de avisos da Prefeitura;

1.4 – O processo destina-se à seleção de **PROFISSIONAIS** para atuarem no Ambulatório de Atenção Biopsicossocial de Biritiba Mirim e no Centro de Especialidades do CSIII “Prefeito Joaquim Ribeiro”, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

1.5 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.6 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CÓD.	CARGO	Nº. DE VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	Médico Psiquiatra I	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica e/ou	Nível XII

				Título de Especialista em Psiquiatria	
02	Médico Neurologista I	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica e/ou Título de Especialista em Neurologia.	Nível XII
03	Médico Cardiologista I	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cardiologia.	Nível XII

03 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão recebidas de **23 a 30/07/2010** das 08h00 às 11h00 e das 12h30 as 16h30, no Departamento Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, Rua Gildo Sevali, nº. 257, Centro, Biritiba Mirim – SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Curriculum Vitae;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Comprovante da realização de residência médica ou da obtenção de título de especialista na habilitação exigida;

3.3 – Somente será permitido ao candidato inscrever-se em sua função.

04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo de que trata o presente Edital:

4.1.1 – Análise de Curriculum;

4.2 – A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designados pelo Prefeito Municipal, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada por meio de certificação onde deverão constar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

4.3 – Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Especialização na área de atuação	Especialização em Psiquiatria – Médico Psiquiatra; Especialização em Neurologia – Médico Neurologista; Especialização em Cardiologia – Médico Cardiologista.	3,5 (três vírgula cinco pontos)
Títulos	Especialização (outras áreas)	0,5 (zero vírgula cinco pontos)
	Mestrado	1,0 (um vírgula zero pontos)
	Doutorado	1,5 (um vírgula cinco pontos)
Experiência comprovada na Área de Atuação	De 06 a 24 meses de experiência em Psiquiatria – Médico Psiquiatra; De 06 a 24 meses de experiência em Neurologia – Médico Neurologista; De 06 a 24 meses de experiência em Cardiologia – Médico Cardiologista.	1,5 (um vírgula cinco pontos)
	De 24 meses em diante de experiência em Psiquiatria – Médico Psiquiatra; De 24 meses em diante de experiência em Neurologia – Médico Neurologista; De 24 meses em diante de experiência em Cardiologia – Médico Cardiologista.	2,0 (dois vírgula zero pontos)

05 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1 – Profissões ora selecionadas, maior experiência com:

- Comprovação de atuação em administração pública;
- Comprovação de atuação em empresa privada.

06 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar regular com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- PIS/PASEP;
- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade horários).

07 – DOS RECURSOS

7.1 – Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – Do presente Edital;

II – Do não deferimento do pedido de inscrição;

III – Da classificação;

IV – Da homologação dos resultados do Processo Seletivo.

7.2 – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal de Biritiba Mirim;

7.3 – Os demais recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal de Biritiba Mirim, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias;

7.4 – O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Administração, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

7.4.1 – Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

7.4.2 – Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;

7.4.3 – Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.5 – Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

08 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

8.2 – A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;

8.3 – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo;

- 8.4** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;
- 8.5** – Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;
- 8.6** – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo;
- 8.6.1** – Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos;
- 8.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;
- 8.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo;
- 8.9** – O resultado final será divulgado no dia 05 de agosto de 2010, no site da Prefeitura (www.biritibamirim.sp.gov.br), Jornal Mogi News e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim;
- 8.10** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 21 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Biritiba Mirim